

5
Opus
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Lei nº 54, de 12 de abril de 1949.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - É concedido isenção de impostos e taxas municipais ao retalhista de gêneros alimentícios MANOEL CARDEIRO DE ARAÚJO, por contar 76 anos de idade e não poder mais trabalhar em serviço braçal.

§ Único - A isenção de que trata este artigo partirá do dia quatro de abril de 1949, e terá curso enquanto o referido retalhista exercer o seu pequeno comércio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari, 12 de abril de 1949.

Jose Vinicio Dantas

Jose Vinicio Dantas - Prefeito.

Felinto Lucio Dantas

Felinto Lucio Dantas - Secretario.